



Secretaria do
**TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

PORTARIA Nº 35/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO (CE)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de MUCAMBO-CE, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 22/2013 e no seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia seis de outubro de dois mil e vinte e dois (06/10/2022),

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º, 15, 87 e 201, todos da Lei Federal Nº. 8.069/1990 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como no art. 227 da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Federal Nº. 8.069/1990 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que institui os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão integrante do Sistema de Garantia de Direitos indispensável à melhoria da gestão das políticas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e à efetivação do princípio da prioridade absoluta ao público infante - adolescente;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político - administrativa na consolidação da proteção integral infante - juvenil em âmbito municipal;

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO-CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ - 07.733.793/0001-05





Secretaria do
**TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO**
ADME MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

RESOLVE:

Art. 1º: Criar a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mucambo (CE), com o tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid -19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", composta pela Presidente e Vice - Presidente do CMDCA de Mucambo - CE, Conselheira Presidente ISALANA PARENTE ALVES; pela Vice - Presidente do CMDCA de Mucambo-CE, Conselheira LUCIANA DOMINGOS IBIAPINA, pelos Conselheiros(as) e demais representantes indicados pelo CMDCA de Mucambo (CE), para compor a Comissão:

➤ **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Luciana Domingos Ibiapina

Lidiane Lima do Nascimento

➤ **SECRETARIA DE SAÚDE**

Francisco Fábio Damasceno

Camila Silva Lima

Patricia Brito do Nascimento

➤ **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Maria Mairia Linhares Rodrigues

Lucierbene Rodrigues Linhares Fontineli

José Carlos Rodrigues Gomes

➤ **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Francisco Orécio de Almeida Aguiar

Leonardo Alves Teixeira Araujo

➤ **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**

Marli Marques da Silva Gomes

Isalana Parente Alves

➤ **PASTORAL DA CRIANÇA**

Antonia Marta S. Augustinho

Maria Rodrigues da Silva

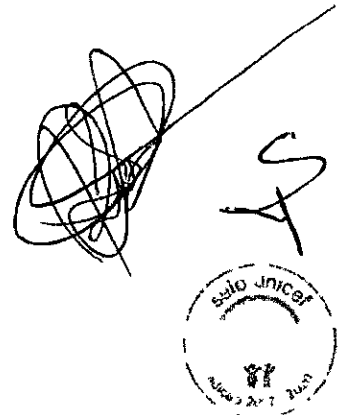
➤ **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAJEÚ**

Francisco das Chagas Sousa da Silva

Silva Sousa da Silva

➤ **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO, MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733 793.0001-05





Secretaria do
**TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADME MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

- Sergio de Abreu Lima**
- Rita Fernandes de Oliveira**
- **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 - Daniele Alves de Brito**
 - Evelinny de Oliveira Feijão**
 - Maria Aurilene Araújo**
 - Sara Aguiar Portela Santana**
- **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
 - Benedito Arnóbio Teles Araújo**
 - Geovani Bernardo dos Santos**
- **CONSELHO TUTELAR**
 - Aparecida Pereira de Lima**
 - Marilene Lima Gonçalves**
 - Gizeuda Maria Lima Ferreira**
 - Maria Nágela Sousa Aquino**
 - Antônia Edna Brito de Aguiar*
- **NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES - NUCA**
 - Analy Pimenta Rodrigues**
 - Linarya Lima Alves**
- **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE SEM CREAS**
 - Adriana Rodrigues Parente**
 - Maria Leldiane F. M. Gomes**

Art. 2º: A Comissão será presidida pela Presidente e pela Vice - Presidente do CMDCA de Mucambo- CE, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para a realização dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, SMAS;

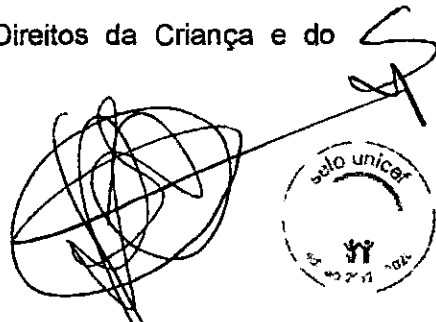
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Organizar e coordenar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ - 07.733.793/0001-05





Secretaria do
**TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMDCA de Mucambo - CE informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º: Para operacionalização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria Executiva do CMDCA;

II - Unidades da SMAS - CRAS;

III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V - Associações Comunitárias.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como consultores e convidados.

Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUCAMBO – CE, 10 de OUTUBRO de 2022.

ISALANA PARENTE ALVES

*Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Mucambo (CE)*

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR

Prefeito Municipal de Mucambo (CE)

